

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

DECRETO Nº 209/2026

29 DE JUNHO DE 2026.

“Institui a Comissão Intersetorial das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI) no Município Itabaiana/SE e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08, de 18 de abril de 2013, que dispõe sobre as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que o Redesenho do PETI foi estabelecido pelas seguintes normativas: Resolução CIT nº 05, de 12 de abril de 2013; Resolução CNAS nº 08, de 18 de abril de 2013; Resolução CIT nº 01, de 19 de março de 2014; resolução CNAS nº 10, de 15 de abril de 2014; e Portaria MDS nº 63, de 29 de maio de 2014, que fortalece o papel de gestão e de articulação da rede de proteção ao prever a realização de Ações Estratégicas para o enfrentamento do trabalho infantil;

CONSIDERANDO que as Ações Estratégicas do PETI serão desenvolvidas pela rede socioassistencial do SUAS, articulada às demais políticas públicas em caráter intersetorial;

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

1 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, o PETI é um programa de caráter intersetorial, integrante da Política de Assistência Social, compreendendo transferência de renda, trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;

CONSIDERANDO as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação Infantil e a necessidade da formação de Grupo de Trabalho Intersectorial para elaboração da Agenda Intersectorial;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersectorial das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI), de caráter consultivo e propositivo, vinculada à Secretaria Municipal responsável pela Política de Assistência Social, com a finalidade de planejar, acompanhar a execução e monitorar as ações de enfrentamento ao trabalho infantil no Município de Itabaiana/SE.

Art. 2º Ficam nomeados os membros da Comissão Intersectorial das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, com a seguinte composição:

I – Coordenação do AEPETI;

Titular: Maria Ivanilde dos Santos, CPF: 719.***.***-91; Suplente: Raíssa Cunha Vieira, CPF: 067.***.***-08.

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação; Titular: Wilmarques dos Santos Cruz, CPF: 058.***.***-92; Suplente: Karla Laiane Santos Santana, CPF: 098.***.***-77.

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

III – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Titular: Camila de Mendonça Andrade Moura. CPF: 039.***.***-10; Suplente: Dayane Santos Oliveira, CPF: 027.***.***-74.

IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde; Titular: Viviane de Oliveira Santos, CPF: 021.***.***-33; Suplente: Silvânia Menezes Santos, CPF: 694.***.***-20.

V – Representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Titular: Lidiany da Silva Carvalho, CPF: 007.***.***-70;

Suplente: Jaqueline Fonseca Santos, CPF: 064.***.***-70.

VI – Representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Titular: Melissa Batista Mota, CPF: 044.***.***-20;

Suplente: José Milton de Lima Júnior, CPF: 074.***.***-09.

VII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; Titular: Rosilene dos Santos Souza, CPF: 887.***.***-15;

Suplente: Tamires Dayane Santos, CPF: 027.***.***-71.

VIII – Representante do Conselho Tutelar;

Titular: Lucivanda Almeida dos Santos, CPF: 459.***.***-15; Suplente: Simone Rezende Oliveira, CPF: 938.***.***-20.

Parágrafo único. Os membros titulares e suplentes da Comissão poderão sofrer alteração conforme a necessidade e novos serão designados por ato complementar do Poder Executivo Municipal.

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

3 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

Art. 3º Compete a Comissão:

I – Contribuir nos processos de identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, inclusive em suas piores formas, bem como sugerir e apoiar realização de estudos e diagnósticos sobre o tema;

II – Articular-se com diferentes atores e setores da sociedade, contribuindo para a sensibilização e mobilização voltadas à erradicação do trabalho infantil;

III – Contribuir para a elaboração do Plano Municipal de Erradicação e Enfrentamento ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador;

IV – Propor ações e estratégias para o enfrentamento das piores formas de trabalho infantil;

V – Mapear, conhecer e acompanhar os serviços socioassistenciais e as ações das diversas formas políticas públicas voltadas à prevenção e erradicação do trabalho infantil;

VI – Colaborar na elaboração de documentos e protocolos que definam fluxos, responsabilidades e mecanismos de monitoramento e avaliação interinstitucional e intersetorial;

VII – Apoiar o órgão gestor da Assistência Social na articulação de parcerias com a rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente, visando ampliar oportunidades de inserção em atividades socioeducativas;

VIII – Atuar dentro de sua competência e encaminhar aos setores competentes proposições, denúncias e reclamações relacionadas ao enfrentamento do trabalho infantil;

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

4 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

IX – Contribuir com o Conselho Municipal de Assistência Social e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na elaboração de diretrizes locais sobre o tema;

X – Acompanhar as informações disponibilizadas nos sistemas da rede SUAS, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão;

XI – Acompanhar as estatísticas de trabalho infantil no município, verificando sua relação com os registros do Cadastro Único e com a inserção de crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

XII – Comunicar à coordenação ou equipe de referência do AEPETI e ao gestor do Programa Bolsa Família os casos de famílias beneficiárias que mantenham crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;

XIII – Manter interlocução permanente com o gestor do Programa Bolsa Família, visando a integração das ações entre os programas;

XIV – Realizar, no mínimo, uma reunião mensal para tratar de questões pertinentes ao enfrentamento do trabalho infantil, mantendo registro das deliberações e encaminhamentos;

XV – Comunicar e encaminhar ao órgão gestor da Assistência Social os casos de famílias potenciais para inclusão nos serviços e programas destinados a essa demanda.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

Itabaiana/SE, Capital Nacional do Caminhão, 29 de junho de 2026, 351º
da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade

JOSE PAES DOS SANTOS:72324279568
279568

Assinado de forma digital
por JOSE PAES DOS
SANTOS:72324279568
Dados: 2026.06.29
11:05:00 -03'00'

JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Itabaiana/SE